

Of. n° 016/2025- GP

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

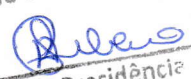
Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei n° 11/2025 que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Esporte.**

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 21/01/25

Sala da Presidência



PROJETO DE LEI 11/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Esporte.

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E ESPORTE

11.01.2.098 – CARNAVAL DE RUA	R\$ 123.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1.500 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500 – Serviços Pessoa Física	R\$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500 – Diárias	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1.500 – Passagens e Locomoção	R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º a redução na seguinte unidade orçamentária

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E ESPORTE	
11.01.2.098 – CARNAVAL DE RUA	R\$ 123.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 123.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2025.



Renan Leal Delabary
Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Justifica-se esta solicitação de Abertura de Crédito Especial por não haver previsão na Lei 3.874/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o município de Lavras do Sul para o exercício de 2025 os elementos de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 3.3.90.14 – Diárias, 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção no Projeto Atividade 2.098 – CARNAVAL DE RUA, necessários para que haja uma maior transparência nos gastos referentes ao Carnaval de 2025.



Renan Leal Delabary
Prefeito



Ofício nº 35/2025-GP

Lavras do Sul, 31 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luís Augusto Bitencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Mensagem Retificativa PL nº 11/2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Mensagem Retificativa solicitando que o Projeto de Lei nº 11/2025, passe a tramitar com a redação constante em anexo.
Com união e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso povo.

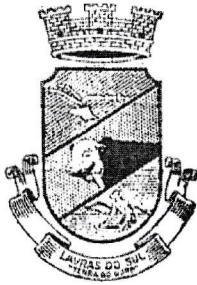
Cordialmente.



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 03/02/25
Ribeiro
Sala da Presidência





Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

PROJETO DE LEI N° 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Esporte.

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E ESPORTE

11.01.2.098 – CARNAVAL DE RUA	R\$ 123.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1.500 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500 – Serviços Pessoa Física	R\$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1.500 – Diárias	R\$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.1.500 – Passagens e Locomoção	R\$ 3.000,00


Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º a redução na seguinte unidade orçamentária

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMERCIO, CULTURA E ESPORTE

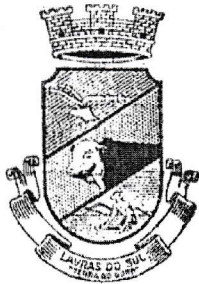
11.01.2.098 – CARNAVAL DE RUA	R\$ 123.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 123.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2025.


Renan Leal Delabary

Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º
05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Secretaria de Finanças

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se esta solicitação de Abertura de Crédito Especial por não haver previsão na Lei 3.874/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o município de Lavras do Sul para o exercício de 2025 os elementos de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 3.3.90.14 – Diárias, 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção no Projeto Atividade 2.098 – CARNAVAL DE RUA, necessários para que haja uma maior transparência nos gastos referentes ao Carnaval de 2025.

Salientamos que não haverá aumento no Projeto Atividade 2.098 – CARNAVAL DE RUA, pois a suplementação para os elementos criados serão reduzidos do mesmo Projeto.

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2025


Renan Leal Delabary
Prefeito